

**LEI Nº 813/00**

Dispõe sobre nova redação às alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 3º da Lei nº 684, de 19 de Março de 1996.

A Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- As alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 3º, da Lei nº 684, de 19 de Março de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Lei nº 684/96"

...

Art. 3º. ...

...

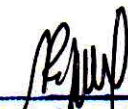
II- ...

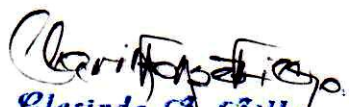
- a) 01(um) representante dos portadores de deficiência;**
- b) 01(um) representante dos idosos.**

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG., 28 de Março de 2000.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461 732 421-68


Gláudio A. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9423

Projeto Lei nº 003/00, datado de 10/02/00, aprovado em 1º votação por 10 votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2º votação por 06 votos a favor e 04 contra. Sala das sessões, 27/03/00.